

REUNIÃO CONJUNTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Executivo nº 32/2024

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Cria o Programa de Incentivo Fiscal, tributário e de fomento de atividades econômicas no âmbito da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL.

Relator: Rodrigo Marcel Coradin

VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto de lei nº 32/2024, de autoria do Prefeito Municipal que Cria o Programa de Incentivo Fiscal, tributário e de fomento de atividades econômicas no âmbito da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo – CITCOL.

A mensagem que encaminha a proposição informa que o objetivo é da concessão dos incentivos é promover a instalação de empresas na Cidade Industrial atraindo novos investimentos, a criação de empregos e a melhora geral da qualidade de vida dos munícipes

A proposição foi analisada pelo Departamento Jurídico por meio do Parecer Jurídico-Legislativo nº 036/2024 que após ampla explanação sobre o tema, concluiu que no mérito o projeto está em conformidade com os princípios, direitos e normas estabelecidos pela Constituição.

A competência do Município para legislar sobre a matéria disposta no projeto de lei em análise está prevista no art. 30, I e III da Constituição Federal e na Lei Orgânica de Colombo, face o princípio da simetria, no art. 6º, I e III, mas também no art. 12, incisos V e VI que tratam da *remissão de dívidas, concessões, isenções e anistias fiscais* (V) e, *concessão de empréstimo, auxílios e subvenções* (VI).

A iniciativa da proposição se insere na regra geral do art. 33 da Lei Orgânica que dispõe que a iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer integrante ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular.

Quanto à técnica legislativa, a proposição atende os requisitos exigidos pela Lei Complementar 95/98.

A Procuradoria Geral do Município por meio do Ofício nº 182/2024, recebido no dia 12 de dezembro de 2024, solicita a inclusão de uma emenda modificativa, a qual acato e apresento junto a esse voto.

Desta forma, com base no art. 66 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, **manifesto-me favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 32/2024, com a emenda modificativa, pois após análise de seu conteúdo, conclui-se que atende os requisitos exigidos constitucionais e legais.

Colombo, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO MARCEL CORADIN
Relator